




## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021**  
**PUBLICADO**

DATA 22/03/2021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 78

ASS.

Designar os servidores para atuarem como  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e  
Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º  
107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 258/2021

000073

Página:1

|                    |                                       |                        |                     |
|--------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                       |                        |                     |
| Número             | Tipo                                  | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>258</b>         | <b>Aquisição de Material</b>          | 12/07/2021             | 33                  |
| <b>Solicitante</b> |                                       | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                                  | Número                 |                     |
| 744-7              | ANTONIO CARLOS BONETTI                | 502/2021               |                     |
| <b>Local</b>       |                                       |                        |                     |
| Código             | Nome                                  |                        |                     |
| 43                 | GABINETE DO SECRETARIO                |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |                                       | <b>Pagamento</b>       |                     |
| Nome               | Forma                                 |                        |                     |
| 03                 | Secretaria Municipal de Administração | EM ATÉ 30 (TRINTA) D   |                     |
| <b>Entrega</b>     |                                       | <b>Prazo</b>           |                     |
| Local              |                                       |                        |                     |
|                    |                                       | 365 Dias               |                     |

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

**Justificativa:**

A aquisição de novos extintores, recargas e aquisição de placas indicativas busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público.

Como justificativa do pedido, informamos que o mesmo visa atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município bem como nos veículos municipais.

A recarga de extintores justifica-se tendo em vista que é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO.

No que se refere à aquisição das placas de indicação, estas atendem às normas de segurança, NR 23, NR 06 e norma da ABNT 13434-3, e NPT 18- sinalização de emergência para atender as exigências do Corpo de Bombeiros. Conforme a Norma de Procedimento Técnico NPT 20 a finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas à situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Todos os extintores deverão ser retestados hidrostaticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro-vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

A quantidade solicitada foi levantada com base no histórico das demandas e aquisições realizadas por todas as secretarias nos últimos 12 (doze) meses. Por se tratar de contratação eventual e não sendo possível determinar a quantidade de forma precisa, recomenda-se o Registro de Preços, não sendo necessária a aquisição ou a contratação da quantidade total, sendo efetivada a contratação através da Nota de Empenho.

Os preços estimados para a presente licitação foram obtidos através de pesquisa de preços em empresas deste ramo de atividades bem como no Banco de Preços. Foram utilizados ainda para fins de obtenção de media os valores do atual contrato proveniente do Pregão 95/2019, sendo desconsiderados os valores que encontravam-se muito superiores ao contrato acima mencionado.

| Lote                |  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|---------------------|--|---------|------------|----------|-----------|
| <b>001 Lote 001</b> |  |         |            |          |           |
| 077543              | RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG  | UN      | 200,00     | 60,00    | 12.000,00 |
| 077544              | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC                | UN      | 500,00     | 40,00    | 20.000,00 |
| 077545              | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC                | UN      | 200,00     | 51,67    | 10.334,00 |
| 077546              | RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A              | UN      | 200,00     | 44,00    | 8.800,00  |
| 077547              | RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC                 | UN      | 50,00      | 72,50    | 3.625,00  |
| 077548              | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC                | UN      | 50,00      | 62,89    | 3.144,50  |
| 077549              | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC                | UN      | 50,00      | 87,75    | 4.387,50  |
| 077550              | RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC                 | UN      | 50,00      | 73,75    | 3.687,50  |
| 077551              | RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG  | UN      | 60,00      | 72,50    | 4.350,00  |
| 077552              | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO) | UN      | 20,00      | 74,15    | 1.483,00  |
| 077553              | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO) | UN      | 50,00      | 115,00   | 5.750,00  |



AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES  
Pregoeiro





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 258/2021

000075

Página:2

|        |  |    |        |        |           |
|--------|--|----|--------|--------|-----------|
| 077554 | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)   | UN | 70,00  | 205,86 | 14.410,20 |
| 077555 | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)   | UN | 50,00  | 215,98 | 10.799,00 |
| 077556 | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO  | UN | 50,00  | 131,14 | 6.557,00  |
| 077557 | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO  | UN | 80,00  | 145,60 | 11.648,00 |
| 077558 | EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO  | UN | 50,00  | 383,76 | 19.188,00 |
| 077559 | EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO  | UN | 100,00 | 121,85 | 12.185,00 |
| 077560 | SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO  | UN | 100,00 | 4,50   | 450,00    |
| 077561 | MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS   | UN | 100,00 | 319,82 | 31.982,00 |
| 077562 | TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2   | UN | 100,00 | 31,60  | 3.160,00  |
| 077563 | PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE | UN | 200,00 | 12,86  | 2.572,00  |
| 077564 | PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20  | UN | 250,00 | 16,98  | 4.245,00  |
| 077565 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30  | UN | 250,00 | 20,18  | 5.045,00  |
| 077566 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30  | UN | 250,00 | 20,18  | 5.045,00  |
| 077567 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24  | UN | 250,00 | 16,73  | 4.182,50  |
| 077568 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24  | UN | 250,00 | 16,73  | 4.182,50  |
| 077569 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30  | UN | 250,00 | 20,54  | 5.135,00  |
| 077570 | PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20  | UN | 100,00 | 17,83  | 1.783,00  |
| 077571 | PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15  | UN | 100,00 | 15,96  | 1.596,00  |
| 077572 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30   | UN | 250,00 | 19,40  | 4.850,00  |
| 077573 | LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS  | UN | 20,00  | 187,50 | 3.750,00  |
| 077574 | LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS  | UN | 100,00 | 29,30  | 2.930,00  |
| 077575 | FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M  | UN | 20,00  | 72,00  | 1.440,00  |

**TOTAL 234.696,70**

**TOTAL GERAL 234.696,70**



PARECER JURÍDICO N.º 0948/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático para veículos e imóveis da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 46.756,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no histórico das demandas e aquisições realizadas por todas as Secretarias nos últimos 12 (doze) meses;
- (iv) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Comércio de Extintores Beltrão Ltda, Washington A. J. de Oliveira Comércio de Extintores, JL Equipamentos de Segurança Ltda - ME, além de pesquisas realizadas na internet, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação



de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

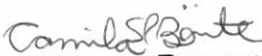
### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 46.756,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>7</sup> da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2021.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>6</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>7</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000080

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **116/2021**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2021**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000081

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº116/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro - Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**27 de julho de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

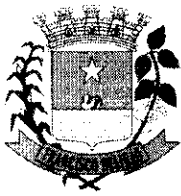
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall’Agnol e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **27 de julho de 2021 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2100.

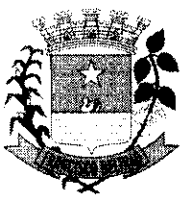
---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
  - 3.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
  - 3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
  - 3.2.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 3.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.2.3, considera-se:
  - 3.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
  - 3.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
    - 3.3.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.4 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **alexlicitacaofb@gmail.com**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

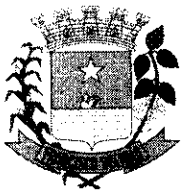
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000085

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

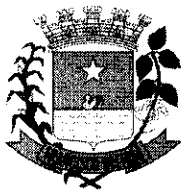
---

- 8.1 No dia **27 de julho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

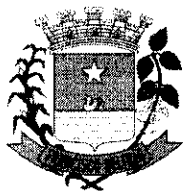


*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
  - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
  - 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



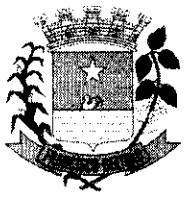
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

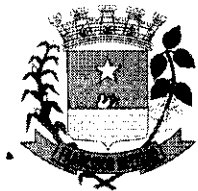
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.8. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

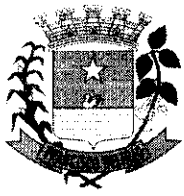
- 10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.8. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.9. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.10. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **[alexlicitacao@fb.gov.br](mailto:alexlicitacao@fb.gov.br)**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.10.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.10.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000093

11.10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.11. A proposta deverá conter:

11.11.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.11.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.11.3. **Indicação/especificação** produtos e marca;

11.11.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.11.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.11.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.11.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.11.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

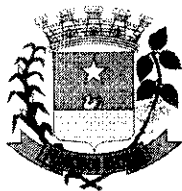
11.12. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.7. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000094

do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.8. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.9. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13. DOS RECURSOS**

---

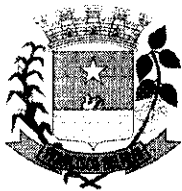
- 13.7. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.8. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.9. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.12. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.12.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.12.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.12.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.15. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.7. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.8.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

15.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.7.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.8. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.8.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16. DO PAGAMENTO**

---

16.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.8. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000096

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.9. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.13. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são próprios no Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 190   | 02.001        | 04.122.0401.2002       |                     | 000   |
| 350   | 03.002        | 04.122.0404.2003       |                     | 000   |
| 930   | 04.002        | 04.123.0403.2005       |                     | 510   |
| 1340  | 05.002        | 23.122.2301.2010       |                     | 000   |
| 2100  | 06.002        | 08.243.0801.2019       |                     | 934   |
| 2670  |               | 08.244.0801.2.026      |                     | 000   |
| 3370  | 07.002        | 12.361.1201.2.037      |                     | 104   |
| 3810  |               | 12.365.1201.2.041      | 3.3.90.30.04.00     | 104   |
| 4150  |               | 12.366.1201.2.045      |                     | 104   |
| 4870  | 07.005        | 12.392.1301.2.054      | 3.3.90.30.28.00     | 000   |
| 5040  | 08.006        | 10.122.1001.2055       |                     | 494   |
| 5500  |               | 10.301.1001.2.058      | 3.3.90.30.44.00     | 494   |
| 7210  | 09.001        | 20.606.2001.2076       |                     | 000   |
| 7670  | 11.001        | 15.452.1501.2.079      |                     | 000   |
| 8070  | 11.003        | 06.182.1503.2.083      |                     | 515   |
| 8360  | 11.004        | 26.782.2002.2.086      |                     | 000   |
| 8810  | 12.002        | 18.542.1801.2.091      |                     | 000   |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000097

|      |        |                   |     |
|------|--------|-------------------|-----|
| 8980 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | 000 |
| 9300 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | 13  |
| 9460 | 14.001 | 27.812.2701.2.096 | 000 |

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.7. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.8. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.9. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.11. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.12. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.13. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.14. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 19.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

**20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000098

- 20.7. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.9. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**21. DAS PENALIDADES**

---

- 21.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.7.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.7.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.7.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.7.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.7.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.7.6. não mantiver a proposta;
  - 21.7.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.7.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.8. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

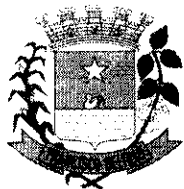
- 21.9. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 1    | 3% sobre o valor do empenho.  |
| 2    | 5% sobre o valor do empenho.  |
| 3    | 7% sobre o valor do empenho.  |
| 4    | 10% sobre o valor do empenho  |
| 5    | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                          |
| 6    | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | 20% sobre o valor total da Ata.   |

- 21.10. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO                        | GRAU |
|---------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA |      |

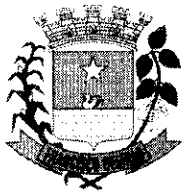




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|  |   |
|--|---|
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.  | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.   | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.   | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.   | 4 |
| Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.  | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.  | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.   | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.  | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata  | 7 |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>   |   |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.  | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.   | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.   | 6 |

- 21.11. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.12. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.14. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.17. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

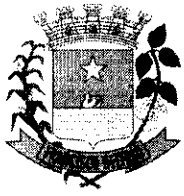
- 22.7. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.8. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.9. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.10. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.11. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.12. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.13. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.14. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.7. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

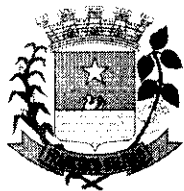
administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.7. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.11. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.12. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.13. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.17. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.18. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.19. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão.

- 24.20. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.21. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.22. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.23. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.27. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANEXO I</b> | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
|----------------|--|

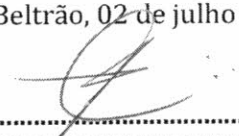


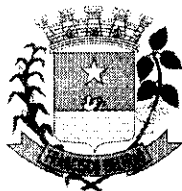
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000103

|                  |                                      |  |
|------------------|--------------------------------------|--|
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |  |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada;      |  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Ata de Registro de Preços. |  |

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade

ANEXO - I

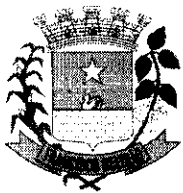
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

| <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> |        |   |            |         |                                    |                                 |
|---|--------|---|------------|---------|------------------------------------|---------------------------------|
| Item  | Código | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário Máximo Estimado R\$ | Valor Total Máximo Estimado R\$ |
| 01  | 77543  | RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG   | 200,00     | UN      | 60,00                              | 12.000,00                       |
| 02  | 77544  | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC   | 500,00     | UN      | 40,00                              | 20.000,00                       |
| 03  | 77545  | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC   | 200,00     | UN      | 51,67                              | 10.334,00                       |
| 04  | 77546  | RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A   | 200,00     | UN      | 44,00                              | 8.800,00                        |
| 05  | 77547  | RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC  | 50,00      | UN      | 72,50                              | 3.625,00                        |
| 06  | 77548  | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC   | 50,00      | UN      | 62,89                              | 3.144,50                        |
| 07  | 77549  | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC   | 50,00      | UN      | 87,75                              | 4.387,50                        |
| 08  | 77550  | RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC  | 50,00      | UN      | 73,75                              | 3.687,50                        |
| 09  | 77551  | RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG   | 60,00      | UN      | 72,50                              | 4.350,00                        |
| 10  | 77552  | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)  | 20,00      | UN      | 74,15                              | 1.483,00                        |
| 11  | 77553  | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)  | 50,00      | UN      | 115,00                             | 5.750,00                        |
| 12  | 77554  | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)  | 70,00      | UN      | 205,86                             | 14.410,20                       |
| 13  | 77555  | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)  | 50,00      | UN      | 215,98                             | 10.799,00                       |
| 14  | 77556  | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO   | 50,00      | UN      | 131,14                             | 6.557,00                        |
| 15  | 77557  | EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO   | 80,00      | UN      | 145,60                             | 11.648,00                       |
| 16  | 77558  | EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO   | 50,00      | UN      | 383,76                             | 19.188,00                       |
| 17  | 77559  | EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO   | 100,00     | UN      | 121,85                             | 12.185,00                       |
| 18  | 77560  | SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO   | 100,00     | UN      | 4,50                               | 450,00                          |
| 19  | 77561  | MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS  | 100,00     | UN      | 319,82                             | 31.982,00                       |
| 20  | 77562  | TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2  | 100,00     | UN      | 31,60                              | 3.160,00                        |
| 21  | 77563  | PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C MX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE | 200,00     | UN      | 12,86                              | 2.572,00                        |
| 22  | 77564  | PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20   | 250,00     | UN      | 16,98                              | 4.245,00                        |



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|    |       |                                  |        |    |        |          |
|----|-------|----------------------------------|--------|----|--------|----------|
| 23 | 77565 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30  | 250,00 | UN | 20,18  | 5.045,00 |
| 24 | 77566 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30  | 250,00 | UN | 20,18  | 5.045,00 |
| 25 | 77567 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24  | 250,00 | UN | 16,73  | 4.182,50 |
| 26 | 77568 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24  | 250,00 | UN | 16,73  | 4.182,50 |
| 27 | 77569 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30  | 250,00 | UN | 20,54  | 5.135,00 |
| 28 | 77570 | PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20  | 100,00 | UN | 17,83  | 1.783,00 |
| 29 | 77571 | PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15  | 100,00 | UN | 15,96  | 1.596,00 |
| 30 | 77572 | PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30 | 250,00 | UN | 19,40  | 4.850,00 |
| 31 | 77573 | LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS    | 20,00  | UN | 187,50 | 3.750,00 |
| 32 | 77574 | LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS    | 100,00 | UN | 29,30  | 2.930,00 |
| 33 | 77575 | FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M  | 20,00  | UN | 72,00  | 1.440,00 |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$234.696,70 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

## II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30min. Os produtos/ serviço, objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada.
- 2.1.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 2.4. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 (cinco) anos ou quando apresentarem corrosão.

## III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de novos extintores, recargas e aquisição de placas indicativas busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público.
- 3.2. Como justificativa do pedido, informamos que o mesmo visa atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

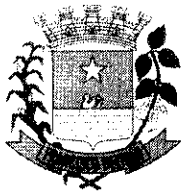
sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município bem como nos veículos municipais.

- 3.3. A recarga de extintores justifica-se tendo em vista que é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO.
- 3.4. No que se refere à aquisição das placas de indicação, estas atendem às normas de segurança, NR 23, NR 06 e norma da ABNT 13434-3, e NPT 18- sinalização de emergência para atender as exigências do Corpo de Bombeiros. Conforme a Norma de Procedimento Técnico NPT 20 a finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas às situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.
- 3.5. Todos os extintores deverão ser retestados hidrosticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.
- 3.6. A quantidade solicitada foi levantada com base no histórico das demandas e aquisições realizadas por todas as secretarias nos últimos 12 (doze) meses. Por se tratar de contratação eventual e não sendo possível determinar a quantidade de forma precisa, recomenda-se o Registro de Preços, não sendo necessária a aquisição ou a contratação da quantidade total, sendo efetivada a contratação através da Nota de Empenho.
- 3.7. Os preços estimados para a presente licitação foram obtidos através de pesquisa de preços em empresas deste ramo de atividades bem como no Banco de Preços. Foram utilizados ainda para fins de obtenção de media os valores do atual contrato proveniente do Pregão 95/2019, sendo desconsiderados os valores que se encontravam muito superiores ao contrato acima mencionado.

#### **IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
  - a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
  - b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
  - c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
  - d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

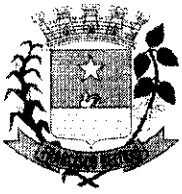
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. **Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**
- 5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga;
- 5.4. Deverá ser responsável, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos;
- 5.5. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010;
- 5.6. Deverá ser responsável por qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte;
- 5.7. Deverá a CONTRATADA realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes;
- 5.8. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis;**
- 5.9. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 5.12. Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

**VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, respectivamente elencados a seguir: **ROSALVARO HAROLDO TESSER, CPF Nº 008.262.329-57 TELEFONE: 99104-9111, E REJANE MARIA EICHELDERGER, CPF Nº 028.003.809-72, TELEFONE 3520-2194 E KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI, CPF Nº 064.282.559-95, TELEFONE 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

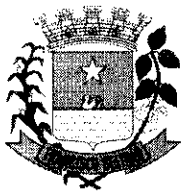
000109

uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000110

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade**

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 1    | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   |

**Informar Valor total R\$...**

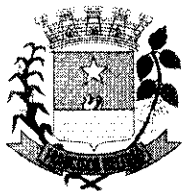
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000112

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

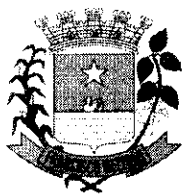
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 116/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000113

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº116/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2. Descrição:**

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---------|-------------------|---------|------------|----------------|
|         |                   |         |            |                |
|         |                   |         |            |                |
|         |                   |         |            |                |

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000114

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30min. Os produtos/ serviço, objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

3.4. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 (cinco) anos ou quando apresentarem corrosão.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

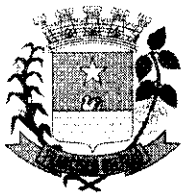
4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

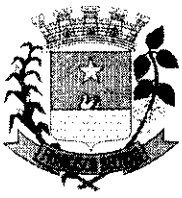
000115

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 5.4. Deverá ser responsável, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 5.5. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 5.6. Deverá ser responsável por qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 5.7. Deverá a CONTRATADA realizar inspeção a cada 06 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 5.8. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.9. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.12. Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000117

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 190   | 02.001            | 04.122.0401.2002       |                     | 000   |
| 350   | 03.002            | 04.122.0404.2003       |                     | 000   |
| 930   | 04.002            | 04.123.0403.2005       |                     | 510   |
| 1340  | 05.002            | 23.122.2301.2010       |                     | 000   |
| 2100  | 06.002            | 08.243.0801.2019       |                     | 934   |
| 2670  |                   | 08.244.0801.2.026      |                     | 000   |
| 3370  | 07.002            | 12.361.1201.2.037      |                     | 104   |
| 3810  |                   | 12.365.1201.2.041      |                     | 104   |
| 4150  |                   | 12.366.1201.2.045      |                     | 104   |
| 4870  | 07.005            | 12.392.1301.2.054      | 3.3.90.30.04.00     | 000   |
| 5040  | 08.006            | 10.122.1001.2055       | 3.3.90.30.28.00     | 494   |
| 5500  |                   | 10.301.1001.2.058      | 3.3.90.30.44.00     | 494   |
| 7210  | 09.001            | 20.606.2001.2076       |                     | 000   |
| 7670  | 11.001            | 15.452.1501.2.079      |                     | 000   |
| 8070  | 11.003            | 06.182.1503.2.083      |                     | 515   |
| 8360  | 11.004            | 26.782.2002.2.086      |                     | 000   |
| 8810  | 12.002            | 18.542.1801.2.091      |                     | 000   |
| 8980  | 13.001            | 04.121.0402.2.092      |                     | 000   |
| 9300  | 13.003            | 15.125.1502.2.095      |                     | 13    |



000118

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|      |        |                   |     |
|------|--------|-------------------|-----|
| 9460 | 14.001 | 27.812.2701.2.096 | 000 |
|------|--------|-------------------|-----|

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**8.13.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2. 7.1.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, respectivamente elencados a seguir: **ROSALVARO HAROLDO TESSER, CPF Nº 008.262.329-57 TELEFONE: 99104-9111, E REJANE MARIA EICHELDERGER, CPF Nº 028.003.809-72, TELEFONE 3520-2194 E KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI, CPF Nº 064.282.559-95, TELEFONE 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

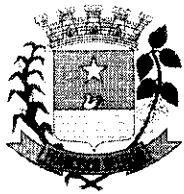
**9.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

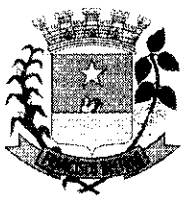
**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

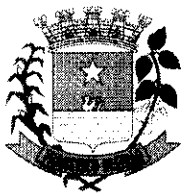
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 1    | 3% sobre o valor do empenho.  |
| 2    | 5% sobre o valor do empenho.  |
| 3    | 7% sobre o valor do empenho.  |
| 4    | 10% sobre o valor do empenho  |
| 5    | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                          |
| 6    | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | 20% sobre o valor total da Ata.   |

**14.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO   | GRAU |
|--|------|
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                  | 5    |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3    |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.   | 2    |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.                           | 4    |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.   | 4    |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.  | 2    |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.   | 2    |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.  | 2    |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 3    |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata  | 7    |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>   |      |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.  | 1    |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 1    |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 1    |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por  | 1    |



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|  |   |
|--|---|
| ocorrência.  |   |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.   | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.   | 6 |

**14.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**14.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**14.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 116/2021**

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00116/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

**2 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (500)

**3 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 51,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

**4 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 44,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

**5 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 72,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**6 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

000125

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 62,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**7 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 87,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**8 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 73,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**9 - Carga extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Carga extintor incêndio, carga de extintor de incendio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 72,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

**10 - Extintor incêndio**

Descrição Detalhada: Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, styrene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 74,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

**11 - Extintor Incêndio****000126**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, styrene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 115,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**12 - Extintor Incêndio**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, styrene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 70

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 205,86

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (70)

**13 - Extintor Incêndio**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, styrene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 215,98

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**14 - Extintor Incêndio**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, styrene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 131,14

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**15 - Extintor incêndio**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, stirene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 145,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (80)

**16 - Extintor incêndio**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, stirene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 383,76

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**17 - Extintor incêndio**

**Descrição Detalhada:** Extintor incêndio, material mangueira: borracha, material trama: borracha, material válvula saída: latão forjado, material difusor: abs - acrilonitrile, butadiene, stirene inquebrável, material tubo sifão: pvc - cloreto de polivinila, material cilindro: tubo aço com costura em chapa 14, capacidade: 2,30 kg, peso: 3,50 kg, pressão serviço: 10,50 kgf,cm2, pressão teste: 28 kgf,cm2, acabamento superficial cilindro: metal branco, tratamento superficial cilindro: primer, óxido ferro e esmalte sintético, tipo válvula saída: m 28 com manômetro., normas técnicas: nbr 11762, aplicação: classe a, classe b e classe c.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 121,85

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)

**18 - Suporte de extintor de incendio**

**Descrição Detalhada:** Suporte de extintor de incendio, suporte de extintor de incendio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)

**19 - Mangueira hidrante**

**Descrição Detalhada:** Mangueira hidrante, material: poliéster borracha, revestimento interno: borracha vulcanizada, diâmetro nominal: 2 1/2 pol, peso: 10,30 kg, comprimento: 15 m, pressão prova: 2.745 kpa, pressão ruptura: 4.120 kpa, aplicação: petroquímica, mineração, manutenção industrial, normas técnicas: nbr 11.861 tipo 5

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 319,82

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)

**20 - Hidrante**

Descrição Detalhada: Hidrante, hidrante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 31,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

**21 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergenci

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 12,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

**22 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergenci

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**23 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergenci

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 20,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**24 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergenci

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 20,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**25 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergenci

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**26 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergência

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**27 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergência

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 20,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**28 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergência

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 17,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

**29 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergência

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 15,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

**30 - Placa localizadora de saída de emergência**

Descrição Detalhada: Placa localizadora de saída de emergência, placa localizadora de saída de emergência

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 19,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (250)

**31 - Luminária**

Descrição Detalhada: Luminária, luminária

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 187,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

**32 - Luminária****Descrição Detalhada:** Luminária, luminária**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 29,30**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)**33 - Fita adesiva****Descrição Detalhada:** Fita adesiva, material: plástico, tipo: zebrada, largura: 100 mm, comprimento: 50 m, espessura: 0,15 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 72,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)



## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO  
Dispensa/Inexigibilidade

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/07/2021 16:25:28

## Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/07/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

|  |  |  |                              |                 |
|--|--|--|------------------------------|-----------------|
| Órgão  | UASG Responsável                             |  |                              |                 |
| 96120 - ESTADO DO PARANA   | 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO      |  |                              |                 |
| Modalidade de Licitação  | Nº da Licitação                              | Forma de Realização                    | Característica               | Modo de Disputa |
| Pregão   | 00116/2021                                   | Eletrônico                             | Registro de Preço (SRP)      | Aberto          |
| Nº da IRP  |  |  |                              |                 |
| 00114/2021   |  |  |                              |                 |
| Nº do Processo   | Tipo de Licitação                            | Compra Nacional                        | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |                 |
| 503  | Menor Preço                                  | Não                                    | Não                          |                 |
| Validade da Ata SRP  | Quantidade de Itens                          |  |                              |                 |
| 12 mes(es)   | <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | 33                           |                 |
| Objeto   |  |  |                              |                 |
| REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade. |  |  |                              |                 |
| Data da Divulgação   |  |  |                              |                 |
| 13/07/2021   |  |  |                              |                 |
| Data da Disponibilidade do Edital  |  | Data/Hora da Abertura da Licitação     |                              |                 |
| A partir de 13/07/2021 às 08:00  |  | Em 27/07/2021 às 09:00                 |                              |                 |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |  |                             |            |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO   |                             |            |
| Ano*   | 2021   |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 116  |                             |            |
| Modalidade*  | Pregão   |                             |            |
| Número edital/processo*  | 503  |                             |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |                             |            |
| Instituição Financeira   |  |                             |            |
| Contrato de Empréstimo   |  |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*  | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade. |                             |            |
| Forma de Avaliação   | Menor Preço  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*  | 0200104122040120023390300400   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 234.696,70   |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital   | 12/07/2021   | Data Registro               | 12/07/2021 |
| Data da Abertura das Propostas   | 27/07/2021   | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas  |  | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital   |  |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas   |  |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Sim  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Não  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Sim  |                             |            |
| Data Cancelamento  |  |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



EXTIMBEL (46) 3523 - 3474

EXTIMAR (46) 99107 - 0782

VANZIN (46) 3524 - 2516



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000134

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

  
ALEX BRUNO CHIES  
Pregoeiro

2 – PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 38.425.755/0001-00. Itens: 03 R\$ 157,00; 06 R\$ 131,00.

3 – NIVALDO MANHANI EIRELI. CNPJ nº 66.132.267/0001-40. Itens: 04 R\$ 75,00; 05 R\$ 83,00 e 07 R\$ 95,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**FFAE5B0A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LUCILENE MORESCHI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 481/2021- Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021

OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas - auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do contrato a partir da data da publicação deste termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6329/2021, de 23 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**EDE25FE5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – Processo nº 449/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.939.649/0001-11. ITENS 01 R\$4,74, 02 R\$5,55, 03 R\$2,46, 04 R\$3,15, 05 R\$5,52, 06 R\$11,27, 07 R\$14,20, 08 R\$3,00, 09 R\$12,75, 10 R\$1,99, 11 R\$12,99, 15 R\$2,50, 16 R\$25,30, 17 R\$12,65, 19 R\$6,94, 20 R\$8,26, 21 R\$20,10, 22 R\$16,99, 23 R\$10,48, 24 R\$37,04, 25 R\$13,56, 26 R\$2,63, 27 R\$13,22, 28 R\$2,10, 29 R\$2,84, 30 R\$10,99, 31 R\$4,15, 32 R\$3,79, 33 R\$3,49, 34 R\$3,44, 36 R\$5,30, 38 R\$10,79, 39 R\$6

,70, 40 R\$11,30, 41 R\$2,49, 42 R\$23,07, 43 R\$27,07, 44 R\$26,87, 45 R\$25,85, 46 R\$29,37, 47 R\$14,10, 48 R\$13,09, 49 R\$15,99, 50 R\$16,56, 51 R\$22,96, 52 R\$3,27, 53 R\$6,52, 54 R\$3,48, 55 R\$3,85, 56 R\$2,20, 57 R\$3,04, 58 R\$2,38, 59 R\$2,48, 60 R\$5,23, 61 R\$4,40, 62 R\$2,85, 63 R\$6,14, 64 R\$2,55, 65 R\$7,83, 66 R\$12,66, 67 R\$2,45, 68 R\$1,05, 69 R\$7,43, 70 R\$12,09, 72 R\$7,10, 74 R\$1,39, 75 R\$3,12, 76 R\$5,28, 77 R\$1,84, 78 R\$8,72, 79 R\$5,27, 80 R\$11,12, 81 R\$1,79, 82 R\$22,45, 83 R\$3,29, 84 R\$3,30, 85 R\$16,73, 86 R\$1,38, 87 R\$0,74, 88 R\$7,85, 89 R\$1,59, 90 R\$3,01, 91 R\$3,39, 92 R\$4,68, 93 R\$6,39, 94 R\$12,87, 95 R\$13,78, 96 R\$15,12, 97 R\$3,20, 98 R\$6,44, 99 R\$6,40, 100 R\$16,53, 101 R\$6,67, 102 R\$33,50, 103 R\$2,74, 104 R\$3,59, 105 R\$2,63, 106 R\$8,16, 107 R\$3,35, 108 R\$7,00, 109 R\$0,94, 110 R\$3,80, 111 R\$2,24, 113 R\$3,39, 114 R\$10,37, 115 R\$3,35, 116 R\$3,49, 117 R\$4,09, 118 R\$6,28, 119 R\$3,00, 120 R\$10,99, 121 R\$7,15, 122 R\$19,90, 123 R\$24,99, 124 R\$20,72, 125 R\$6,55, 126 R\$73,12, 127 R\$3,49, 128 R\$4,43, 129 R\$3,99, 130 R\$4,78, 131 R\$6,22, 132 R\$4,19, 133 R\$5,64, 134 R\$4,81, 135 R\$19,98, 136 R\$6,29, 137 R\$5,74, 138 R\$6,49, 139 R\$13,09, 140 R\$8,98, 141 R\$2,17, 142 R\$3,18, 143 R\$15,59, 144 R\$2,91, 145 R\$2,59, 146 R\$2,13, 147 R\$24,86, 148 R\$11,79, 150 R\$25,59, 151 R\$57,64, 152 R\$15,89, 153 R\$6,22, 154 R\$32,32, 155 R\$6,28, 156 R\$5,43, 157 R\$1,29, 158 R\$32,66, 159 R\$2,99, 160 R\$4,12, 161 R\$9,59, 162 R\$7,87, 163 R\$6,11, 164 R\$6,23, 165 R\$6,01, 166 R\$7,32, 167 R\$6,17, 168 R\$7,16, 169 R\$5,78, 170 R\$6,46, 171 R\$5,70, 172 R\$34,29, 173 R\$8,19, 174 R\$2,89, 175 R\$33,02, 176 R\$11,26, 177 R\$3,82, 178 R\$2,74, 179 R\$2,49, 180 R\$1,59, 181 R\$24,28, 182 R\$30,54, 183 R\$58,60, 184 R\$11,82, 185 R\$2,93, 186 R\$1,98, 187 R\$11,27, 188 R\$4,14, 189 R\$20,32, 190 R\$3,08, 191 R\$6,92, 192 R\$6,57, 193 R\$2,62, 195 R\$6,50, 196 R\$11,99, 197 R\$7,50, 198 R\$4,90, 199 R\$6,74, 200 R\$6,44, 201 R\$3,95, 202 R\$2,49, 203 R\$0,82, 204 R\$0,73, 205 R\$9,61, 206 R\$4,23, 207 R\$7,09, 208 R\$5,89, 209 R\$2,25, 210 R\$2,24, 211 R\$3,98, 212 R\$20,03, 213 R\$4,59, 214 R\$6,35, 215 R\$10,38, 216 R\$5,15, 217 R\$8,70, 218 R\$1,99, 219 R\$1,49, 220 R\$3,98, 221 R\$27,42.

2 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 12 R\$2,49, 13 R\$4,37, 18 R\$10,78, 71 R\$3,04, 73 R\$6,98, 149 R\$2,55, 194 R\$4,79.

3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 14 R\$6,06, 35 R\$22,77, 112 R\$4,43.

4 - VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 72.131.402/0001-36. ITEM 37 R\$7,85.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 285.755,66 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**49B1758A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br),

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:BB654F74

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 056/2021  
Pregão Eletrônico nº 016/2021  
Adjucação: 12/07/2021

Contratadas: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**LUIS HENRIQUE NERY**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador:9DA3F9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 53/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº004/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, sito na R. Saldanha Marinho Nº 1090, Sala 102, Centro, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo senhor Mauro Severo Krinski brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.121.857-8. SSP/PR.,

inscrito no C.P.F. sob 372.609.449-00, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-210, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**, como segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de renovação da contratação é de 12 (doze) meses, com início no dia **25/07/2021** e término no dia **24/07/2022**, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93., nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador:02FD2917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 227/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº003/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME.**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 09.384.464/0001-13, sito na R. Esteliano Pizzatto, Nº 549, Sala 3, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660-000, neste ato representada pelo senhor Acácio Correa da Luz brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 9.870.577-5, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 081.364.349-05, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Cidade de General Carneiro – PR, CEP: 84.660-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**, como segue:

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

- O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/08/2021 e término no dia 13/08/2022 podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador:E1E92950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 262/2020**  
**TERMO ADITIVO Nº001/2021**